



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 54/2026, de autoria do Vereador Zeca Bittencourt, que acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 5.306, de 19 de junho de 2012, que dispõe sobre a criação do Banco de Voluntários Municipal no âmbito do Município de Rio do Sul.

A proposição tem por objetivo instituir modalidade específica de voluntários, denominada “Vizinhos Guardiões”, destinada ao apoio preventivo à proteção de unidades públicas municipais em situações de cheias, enchentes e outros eventos hidrológicos extremos, estabelecendo diretrizes para cadastramento, capacitação e atuação complementar aos órgãos públicos competentes.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição.

Verifica-se que a matéria está inserida na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, visando fortalecer as ações de prevenção e resposta a eventos climáticos extremos. A iniciativa parlamentar mostra-se legítima, uma vez que a proposição não cria cargos, órgãos ou despesas de caráter obrigatório, tampouco interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo.



Além disso, o projeto possui caráter complementar e programático, prevendo a atuação voluntária em apoio às ações da Administração Pública, sem substituição das atribuições dos órgãos competentes.

Dessa forma, não se identificam vícios de constitucionalidade ou legalidade que impeçam a regular tramitação da matéria.

Assim, voto pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 54/2026, em única discussão e votação, solicitando aos demais pares que acompanhem este entendimento.

Rio do Sul, 25 de junho de 2026.

DANI PAMPLONA

Relatora